

PORTARIA Nº 097/2013/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos no âmbito da Administração Pública.

Considerando a Lei nº 7.692/2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Considerando o Contrato nº 085/2008/SES/MT e seus aditivos entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Agilize Serviços de Entrega e Transporte Rodoviário Ltda-ME, CNPJ nº 37.444.320/0001-40 oriundo do Pregão nº 096/2008/SAD/MT que tem como objeto o fornecimento de serviço de sistema de armazenamento, transporte, distribuição e seguro de carga/estoque, com gestão integrada de entrada e saída de mercadorias/produtos sob guarda (operação logística), sendo os serviços prestados em Cuiabá ou Várzea Grande para distribuição das mercadorias/produtos, no território de Mato Grosso para atender a Gerência de Almoxarifado de Consumo, Gerência de Almoxarifado de Patrimônio e a Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde e suas Unidades.

Considerando o processo nº 8664/2011, onde consta Inventário Físico e Financeiro realizado *in loco* no estoque de Bens Patrimoniais de Consumo na Gerência de Almoxarifado da SES, cujo relatório aponta divergências do saldo no estoque e determina providências para regularização pela empresa Agilize.

Considerando o processo nº 210/2012, onde consta o Parecer nº 238/ASSEJUR/SES/MT/2011, que opina pela possibilidade da rescisão do contrato nº. 085/2008, por descumprimento de cláusula contratual e dispositivo legal, com fundamento no inciso I e no parágrafo único do artigo 78 da Lei 8666/93.

Considerando o processo nº 318367/2012, onde consta a requisição do Ministério Público Estadual de informações quanto à liquidação de despesas e sistema utilizado pela Empresa Agilize, conforme determina o Acórdão 3299/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

Considerando a Orientação Técnica nº 096/2012, da Auditoria Geral do Estado, que opina pela instauração de procedimento administrativo em desfavor da empresa Agilize Serviço de Entrega e Transportes Rodoviários Ltda.

Considerando o processo nº 197853/2012, onde consta Recurso Administrativo interposto pela empresa Agilize quanto ao assalto a mão armada ocorrido no interior da empresa, o que ocasionou roubo de diversas mercadorias pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde.

Considerando o processo nº 169385/2012, onde consta notificação não atendida pela empresa Agilize.

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e legalidade, consubstanciados no artigo 5º, LV e no artigo 37, ambos da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar a responsabilidade da empresa Agilize Serviços de Entrega e Transporte Rodoviário Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.444.320/0001-40, com sede social na BR 364, Km 18,5, Box 02, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, por supostas irregularidades na prestação dos serviços descritos no Contrato nº 085/2008/SAD/MT, Pregão 096/2008/SAD/MT, à Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a referida Comissão Processante, sob a presidência da primeira, para atuar na apuração dos fatos:

- I. MAYKEL PONÇONI
- II. ANA MARIA DA SILVA
- III. DANIELA CORREA DA COSTA

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir preceitos legais e regulamentares.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 087/2013/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de julho de 2013.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2013.

(original assinado)

MAURI RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Saúde

* Republica-se por ter saído incorreto no Diário Oficial do Estado de 12/08/2013 página 19.